



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus São Vicente
ATA Nº 18/2026 - SVC-CCL/SVC-DAP/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90035/2025

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT - CAMPUS SÃO VICENTE, com sede na Rodovia BR ,64, Km 329, s/n Vila de São Vicente, Zona Rural, CEP: 78.106-970, na cidade de Cuiabá / Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0005-84, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral Fábio Henrique de Oliveira Silva, nomeado pela Portaria do Reitor do Instituto federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Portaria IFMT nº 737, de 28/02/2025, publicada no DOU em 05/03/2025, portador da matrícula funcional nº 1826300, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90035/2025, publicada no DOU de 03/12/2025, processo administrativo n.º 23188.002870.2025-34, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Contratada:	FASTLABOR COMERCIAL LTDA.
Endereço:	Avenida Juca Stockler, 2977, Bairro Aclimação, Cidade Passos/MG, CEP: 37901-735 Telefone: (35) 3526-9198 E mail: licitacao2@fastlabor.com.br / pedidos@fastlabor.com.br
CNPJ:	21.707.794/0001-06
Dados Bancários:	BANCO: Brasil AGÊNCIA: 0194-5 CONTA CORRENTE: 63.696-7 BANCO: Bradesco AGÊNCIA: 1692-6 CONTA CORRENTE: 38.762-2
Representante legal:	Lorrayne Camila Rodrigues
Nacionalidade:	Brasileira
Cargo na empresa:	Gerente de Vendas

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de vidrarias, insumos e equipamentos para laboratório, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 90035/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Total
2	Balão de fundo chato em borossilicato - com junta esmerilhada 24/40; - com gargalo curto; - volume de 250ml;	Unidade	157	38,90	6.107,30
8	Bastão laboratório - material polipropileno; - dimensões cerca de 10 x 300 mm.	Unidade	251	5,40	1.355,40
9	Bastão de vidro - Bastão laboratório; - material: vidro; - dimensões: cerca de 5 x 200 mm.	Unidade	245	2,90	710,50
13	Béquer - material polipropileno; - graduação graduado; - capacidade 500 ml; - formato forma alta; - adicional com orla e bico.	Unidade	242	7,90	1.911,80
15	Béquer - material vidro; - graduação graduado; - capacidade 150 ml; - formato forma baixa; - adicional com orla e bico.	Unidade	470	3,90	1.833,00
20	Béquer - material vidro - graduação graduado; - capacidade 25ml; - formato forma baixa; - adicional com orla e bico.	Unidade	325	2,40	780,00
40	Funil analítico de haste curta - capacidade 125 mL, raiado; - Funil laboratório; - tipo uso: analítico; - material: vidro; - capacidade: 125 ml; - adicional: raiado; - tipo haste: haste curta.	Unidade	111	34,00	3.774,00
45	Kitassato - material vidro; - capacidade 125ml; - tipo graduado; - características adicionais com saída superior.	Unidade	66	38,00	2.508,00
51	Perola de vidro 5mm pacote de 1kg	Unidade	19	83,25	1.581,75
53	Proveta - material polipropileno; - graduação graduada; - capacidade 500 ml; - base base plástica; - adicional com orla e bico.	Unidade	98	13,90	1.362,20
54	Proveta - material: vidro; - graduação: graduada; - capacidade: 100 ml; - base: base em vidro; - acessórios: com rolha de vidro.	Unidade	241	24,00	5.784,00

60	Proveta - material vidro; - graduação graduada; - capacidade 50ml; - base em vidro; - acessórios com rolha de vidro.	Unidade	171	24,56	4.199,76
72	Tubo laboratório - tipo ensaio; - material vidro; - tipo fundo fundo redondo; - dimensões cerca de 20 x 100; - adicional sem orla.	Unidade	20	2,50	50,00
73	Tubo de ensaio 10 ml de vidro - Tubo laboratório; - tipo: ensaio; - material: vidro; - tipo fundo: fundo redondo; - dimensões: cerca de 15 x 100 mm; - adicional: sem orla.	Unidade	1160	0,69	800,40
74	Tubo de ensaio 10 ml de vidro e com tampa rosqueável - Tubo laboratório; - tipo: ensaio; - material: vidro; - tipo fundo: fundo redondo; - dimensões: cerca de 15 x 100 mm; - acessórios: tampa rosqueável.	Unidade	1270	1,20	1.524,00
77	Tubo de ensaio de 20 mL de vidro e com tampa rosqueável - Tubo laboratório; - tipo: ensaio; - material: vidro; - tipo fundo: fundo redondo; - dimensões: cerca de 15 x 150 mm; - acessórios: tampa rosqueável.	Unidade	1260	1,35	1.701,00
82	Balão laboratório - tipo uso volumétrico; - tipo fundo chato; - material vidro; - capacidade 10ml; - acessórios rolha de vidro.	Unidade	180	14,90	2.682,00
83	Balão laboratório - tipo uso volumétrico; - tipo fundo chato; - material vidro; - capacidade 100ml; - acessórios rolha de vidro.	Unidade	352	16,80	5.913,60
85	Balão laboratório - tipo uso volumétrico; - tipo fundo fundo chato; - material vidro; - capacidade 25ml; - acessórios rolha de vidro.	Unidade	232	16,90	3.920,80
87	Balão laboratório - tipo uso volumétrico; - tipo fundo fundo chato; - material vidro; - capacidade 50ml; - acessórios rolha de vidro.	Unidade	232	15,40	3.572,80
91	Balão volumétrico de 100 mL de plástico - Balão laboratório; - tipo uso: volumétrico; - tipo fundo: fundo chato; - material: plástico;	Unidade	75	16,00	1.200,00

	- capacidade: 100 ml; - acessórios: rolha de plástico.				
92	Balão volumétrico de 100 mL de vidro âmbar - Balão laboratório; - tipo uso: volumétrico; - tipo fundo: fundo chato; - material: vidro âmbar; - capacidade: 100 ml; - acessórios: rolha de vidro.	Unidade	90	34,90	3.141,00
96	Balão volumétrico de 200 mL - Balão laboratório; - tipo uso: volumétrico; - tipo fundo: fundo chato; - material: vidro; - capacidade: 200 ml; - acessórios: rolha de vidro.	Unidade	104	36,00	3.744,00
100	Picnômetro - material vidro; - capacidade 100ml; - calibragem calibrado.	Unidade	65	38,00	2.470,00
101	Picnômetro - material vidro; - capacidade 25ml; - calibragem calibrado; - acessórios com termômetro; - adicional com saída lateral.	Unidade	119	30,00	3.570,00
102	Picnômetro de 10 ml - Picnômetro; - material: vidro; - capacidade:10 ml; - calibragem: calibrado.	Unidade	102	34,00	3.468,00
103	Pipeta pasteur de vidro ponta curta – 150mm	Unidade	223	9,00	2.007,00
107	Pipeta volumétrica - pipeta volumétrica 11ml; - calibrada a 20°, classe a, em vidro borossilicato; - escoamento total.	Unidade	65	16,00	1.040,00
108	Pipeta volumétrica - pipeta volumétrica 15ml; - calibrada a 20°, classe a, em vidro borossilicato; - escoamento total.	Unidade	93	10,90	1.013,70
109	Pipeta volumétrica - pipeta volumétrica 1ml; - calibrada a 20°, classe a, em vidro borossilicato; - escoamento total.	Unidade	125	6,00	750,00
110	Pipeta volumétrica - pipeta volumétrica 20ml; - calibrada a 20°, classe a, em vidro borossilicato; - escoamento total.	Unidade	91	8,00	728,00
112	Pipeta volumétrica - pipeta volumétrica 2ml; - calibrada a 20°, classe a, em vidro borossilicato; - escoamento total.	Unidade	69	6,00	414,00
114	Pipeta volumétrica - pipeta volumétrica 5ml; - calibrada a 20°, classe a, em vidro borossilicato; - escoamento total.	Unidade	132	9,50	1.254,00
117	Pipeta - tipo sorológica; - graduação graduada; - capacidade 20ml; - material vidro; - escala escala 0,1 em 0,1 ml -classe a.	Unidade	137	6,90	945,30
	Pipeta				

118	- tipo sorológica; - graduação graduada; - capacidade 25ml; - material vidro; - escala escala 0,1 em 0,1 ml.	Unidade	130	8,00	1.040,00
119	Pipeta - tipo sorológica; - graduação graduada; - capacidade 2ml; - material vidro; - escala escala 0,1 em 0,1 ml.	Unidade	73	3,00	219,00
121	Pipetador - material: plástico; - tipo: manual; - capacidade: até 25 ml; - ajuste: tipo roldana.	Unidade	242	18,22	4.409,24
122	Pipetador - material borracha; - capacidade até 3 ml; - ajuste tipo bulbo para pipeta pasteur.	Unidade	222	7,80	1.731,60
123	Pipetador - material borracha; - tipo manual; - capacidade até 100 ml; - ajuste tipo pera; - componentes com 3 vias.	Unidade	165	16,15	2.664,75
124	Pipetador - material plástico; - tipo manual; - capacidade até 10 ml; - ajuste tipo roldana.	Unidade	151	15,68	2.367,68
125	Pipetador - material silicone; - capacidade até 3 ml; - ajuste tipo bulbo para pipeta pasteur.	Unidade	85	9,50	807,50
126	Pipeta graduada de 10 ml - Pipeta; - tipo: sorológica; - graduação: graduada; - capacidade: 10 ml; - material: vidro; - escala: escala 0,1 em 0,1 ml; - esgotamento: esgotamento total.	Unidade	188	3,45	648,60
127	Pipeta graduada de 5 ml - Pipeta; - tipo: sorológica; - graduação: graduada; - capacidade: 5 ml; - material: vidro; - escala: escala 0,1 em 0,1 ml.	Unidade	203	3,45	700,35
131	Adaptador para destilação - vidro borossilicato; - ângulo de 75° com juntas esmerilhadas macho 24/40 em ambas as extremidades.	Unidade	68	69,00	4.692,00
134	Balão de destilação de 500 ml - Balão laboratório; - tipo uso: destilação; - tipo fundo: fundo redondo - material: vidro; - capacidade: 500 ml; - tipo saída: com 1 saída lateral.	Unidade	135	74,00	9.990,00
	Balão laboratório - tipo uso destilação;				

135	- tipo fundo fundo redondo; - material vidro; - capacidade 1000ml; - tipo saída com 1 saída lateral.	Unidade	116	95,00	11.020,00
136	Balão laboratório - tipo uso destilação; - tipo fundo fundo redondo; - material vidro; - capacidade 2000ml; - tipo saída com 1 saída lateral.	Unidade	110	220,00	24.200,00
137	Coluna cromatográfica - material vidro borossilicato; - comprimento 400; - diâmetro 40; - características adicionais torneira de vidro.	Unidade	63	110,00	6.930,00
138	Condensador de bolas (condensador Allihn) de 50 cm - Condensador; - tipo: tipo allihn; - material: vidro; - tipo coluna: coluna em bola; - comprimento: cerca de 50 cm; - adicional: com 2 juntas de vidro esmerilhado; - dimensão 24/40.	Unidade	55	109,72	6.034,60
139	Condensador - tipo allihn; - material vidro; - tipo coluna coluna em bola; - comprimento cerca de 30cm; - adicional com 2 juntas.	Unidade	56	90,00	5.040,00
140	Condensador - tipo graham; - material vidro; - tipo coluna coluna em serpentina; - comprimento cerca de 40cm; - adicional com 2 juntas.	Unidade	36	160,00	5.760,00
141	Condensador - tipo graham; - vidro; - coluna em serpentina; - cerca de 50 cm, com 2 juntas.	Unidade	34	160,00	5.440,00
142	Condensador - tipo liebig; - material vidro; - tipo coluna coluna reta; - comprimento cerca de 40cm; - adicional com 2 juntas.	Unidade	34	95,00	3.230,00
143	Condensador - tipo tipo liebig; - material vidro; - tipo coluna coluna reta; - comprimento cerca de 50cm; - adicional com 2 juntas	Unidade	34	110,00	3.740,00
144	Condensador de serpentina (condensador Graham) de 60 cm - Condensador; - tipo: tipo graham; - material: vidro; - tipo coluna: coluna em serpentina; - comprimento: cerca de 60 cm; - adicional: com 2 juntas de vidro esmerilhado; - dimensão 24/40.	Unidade	24	181,10	4.346,40
	Funil de adição com torneira de teflon e rolha plástica				

149	- Funil laboratório; - material: vidro; - formato: cilíndrico; - capacidade: 125 ml; - acessórios: com torneira e rolha teflon; - adicional: com 1 junta; - graduação: graduado.	Unidade	68	28,00	1.904,00
155	Termômetro de 0 a 200°C - Termômetro; - tipo: analógico; - faixa medição temperatura: 0 - 200 °c; - elemento expansão: mercúrio; - material: vidro.	Unidade	228	53,15	12.118,20
156	Cadinho de fusão em porcelana forma alta 75 ml - Cadinho; - material: porcelana; - capacidade: até 75 ml; - tipo fundo: fundo chato; - formato: forma alta.	Unidade	197	24,33	4.793,01
161	Cadinho - material vidro; - porosidade 100 a 160 micras; - capacidade até 50 ml; - acessórios com placa de vidro sinterizado.	Unidade	152	44,00	6.688,00
163	Funil de buchner - em porcelana; - internamente esmaltado; - temperatura máxima 120/130c°; - capacidade 400ml.	Unidade	41	189,80	7.781,80
167	Gral - material porcelana; - capacidade cerca de 300 ml; - acessórios com pistilo de porcelana.	Unidade	52	59,45	3.091,40
168	Pesa filtro - material vidro; - capacidade cerca de 10 ml; - formato forma alta; - acessórios com rolha de vidro.	Unidade	28	34,00	952,00
169	Pesa filtro - material vidro; - capacidade cerca de 100 ml; - formato forma alta; - acessórios com rolha de vidro.	Unidade	32	78,00	2.496,00
170	Pesa filtro - material vidro; - capacidade cerca de 30 ml; - formato forma alta; - acessórios com rolha de vidro.	Unidade	13	34,00	442,00
171	Pesa filtro - material vidro; - capacidade cerca de 60 ml; - formato forma média; - acessórios com rolha de vidro.	Unidade	18	45,00	810,00
176	Bico de büsen - base em ferro, com registro, cerca de 15 cm.	Unidade	150	63,83	9.574,50
178	Cabo de kolle - material alumínio; - comprimento cerca de 25cm; - características adicionais extremidade rosqueável; - proteção térmica.	Unidade	85	26,06	2.215,10
	Espátula (pequena) - Espátula laboratório;				

179	- material: aço inox; - formato: chata com colher; - comprimento: cerca de 15 cm.	Unidade	338	11,84	4.001,92
184	Garra com mufa para condensador. Abertura de 120 mm. Pinça laboratório, material: metal, aplicação: para condensador, tipo ponta: ponta com 4 dedos, revestimento: revestida com pvc, abertura: abertura até 120 mm, adicional: com mufa	Unidade	111	72,02	7.994,22
185	Garra com mufa para condensador - Abertura de 60 mm; - Pinça laboratório; - material: metal; - aplicação: para condensador; - tipo ponta: ponta com 4 dedos; - revestimento: revestida com pvc; - abertura: abertura até 60 mm; - adicional: com mufa.	Unidade	120	53,84	6.460,80
187	Garra para béquer - Pinça laboratório; - material: aço inox; - modelo: castaloy; - aplicação: para béquer; - revestimento: revestida com pvc; - comprimento: cerca de 30 cm.	Unidade	93	62,00	5.766,00
188	Garra para bureta com mufa - Pinça laboratório; - material: metal; - modelo: castaloy; - aplicação: para bureta; - comprimento: cerca de 10 cm; - adicional: com mufa.	Unidade	110	52,68	5.794,80
189	Haste com ponta magnética - material polipropileno; - comprimento 350 mm; - diâmetro 8 mm; - aplicação pegar barras magnéticas; - características adicionais ponta magnética de 45 mm.	Unidade	75	37,79	2.834,25
190	Pinça de madeira para tubo de ensaio - Pinça laboratório; - material: madeira; - aplicação: para tubo de ensaio; - comprimento: cerca de 20 cm.	Unidade	237	5,20	1.232,40
192	Pinça laboratório - material metal; - modelo tenaz; - aplicação para cadinho; - tipo ponta ponta curva; - comprimento cerca de 55 cm.	Unidade	97	48,00	4.656,00
193	Pinça revestida com amianto - Pinça laboratório; - material: metal; - modelo: tesoura; - aplicação: para frasco e balão; - tipo ponta: ponta curva; - revestimento: revestida com amianto; - comprimento: cerca de 20 cm.	Unidade	83	45,75	3.797,25
194	Pinça laboratório - material: aço inox; - tipo ponta: ponta reta; - comprimento: cerca de 10 cm;	Unidade	184	16,00	2.944,00

197	Suporte laboratório - material metal; - tipo haste; - aplicação para bureta; - dimensões cerca de 50 cm; - base base plana.	Unidade	83	52,00	4.316,00
198	Suporte laboratório - material metal; - tipo tripé; - dimensões cerca de 20 cm.	Unidade	48	28,00	1.344,00
200	Alonga de 50 mm - Material laboratório; - tipo: alonga; - material: borracha; - dimensões: cerca de 20 x 40 mm.	Unidade	55	11,65	640,75
201	Alonga de 60 mm - Material laboratório; - tipo: alonga; - material: borracha; - dimensões: cerca de 50 x 25 mm.	Unidade	55	13,04	717,20
202	Bandeja - comprimento 31; - largura 19,50; - material polietileno alta densidade; - cor branca; - altura 6,50 cm.	Unidade	321	19,48	6.253,08
205	Barrilete - plástico; - graduado; - 10l, com tampa, com torneira;	Unidade	55	176,86	9.727,30
209	Escova de limpeza para proveta (cerdas de crina de cavalo) - Escova laboratório; - formato: cilíndrica; - material cabo: arame; - material cerda: cerda em crina de cavalo; - acessórios: ponta em pincel; - dimensões: cerca de 2,5 cm x 20 cm.	Unidade	183	7,50	1.372,50
211	Espátula laboratório - material plástico; - formato chata com colher; - comprimento cerca de 20cm.	Unidade	299	6,00	1.794,00
222	Suporte laboratório - material plástico; - tipo estante; - aplicação para pipetas; - base giratória; - capacidade até 20 unidades.	Unidade	58	99,31	5.759,98
223	Suporte laboratório - material plástico; - tipo estante; - aplicação para pipetas; - base giratória; - capacidade até 95 unidades.	Unidade	64	98,00	6.272,00
225	Alça bacteriológica - material níquel cromo; - com cabo; - tipo não descartável; - características adicionais sem virolo tipo agulha; - aplicação sementeira de microorganismos.	Unidade	229	29,50	6.755,50

Total R\$ 327.309,89 (trezentos e vinte e sete mil, trezentos e nove mil e oitenta e nove centavos)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação de Mato Grosso - IFMT - UASG 158144.

UASG 158144 - IFMT - Reitoria - Avenida Sen. Filinto Müller, 953 - Bairro: Quilombo - CEP: 78043-409, Telefone: (65) 3616-4100, Cuiabá / MT.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços:

UASG 158335 - IFMT – Campus São Vicente – Rodovia BR 364, Km 329, Vila de São Vicente, Zona Rural, CEP 78.840-000, Telefone: (65) 3341-2110, Cuiabá - MT.

Endereço correspondência: Endereço Postal: Rua Nestor de Lara Pinto, n. 183, Caixa Postal nº 3108 Agência Coxipó da Ponte Bairro Jardim das Palmeiras - CEP: 78080-970 Cuiabá/MT.

UASG 158494 - IFMT – Campus Cuiabá Bela Vista - Av. Ver. Juliano da Costa Marques, s/nº - Bela Vista, Cuiabá - MT, CEP 78050-560, Telefone: (65) 3318-5100

UASG 158972 - IFMT - Alta Floresta - Rua A, Bairro: Setor A, 198, Primeiro Andar - CEP: 78580-000, Telefone: (66) 3512-7000, Alta Floresta / MT.

UASG 158497 - IFMT - Campus Barra do Garças - Estrada de acesso a BR-158, Radial José Maurício Zampa, s/n - CEP: 78600-000, Telefone: (66) 3402-0100, Barra do Garças / MT.

UASG 158334 - IFMT - Campus Cáceres - Av. dos Ramires, s/n - CEP: 78200-000, Telefone: (65) 3221-2600, Cáceres / MT.

UASG 158333 - IFMT - Campus Cuiabá Octayde Jorge da Silva - Rua Profa. Zulmira Canavarros, 93 - CEP: 78605-200, Telefone: (65) 3318-1400, Cuiabá / MT.

UASG 158496 - IFMT - Campus Confresa - Av. Vilmar Fernandes, 300 - CEP: 78652-000, Telefone: (66) 3564-2600, Confresa / MT.

UASG 158492 - IFMT - Campus Campo Novo do Parecis - MT 235 Km 12, s/n - CEP: 78360-000, Telefone: (65) 3382-6200, Campo Novo do Parecis / MT.

UASG 155093 - IFMT - Campus Diamantino - Rodovia Roberto Campos - Novo Diamantino, None - CEP: 78400-970, Telefone: (65) 3337-1005, Diamantino / MT.

UASG 155708 - IFMT - Campus Guarantã do Norte - Rua Cambará nº 1.145, Centro - CEP: 78520-000, Telefone: (65) 9649-9668, Guarantã do Norte / MT.

UASG – 158493 - IFMT - Campus Juína - Linha J, s/n - CEP: 78320-000, Telefone: (66) 3566-7300, Juína / MT.

UASG 158144 - IFMT - Campus Lucas do Rio Verde - Avenida Universitária 1600-W - Bairro: Parque das Emas - CEP: 78455-000, Telefone: (65) 9686-6126, Lucas do Rio Verde / MT.

UASG 158970 - IFMT - Campus Primavera do Leste - AVENIDA SANTO ANTÔNIO, Nº 1.075, Parque Eldorado – Primavera do Leste – MT. Telefone: (66)3498-2716.

UASG 158495 - IFMT - Campus Pontes e Lacerda - Rodovia MT-473, s/n - CEP: 78250-000, Telefone: (65) 32668200/3266-8241, Pontes e Lacerda / MT.

UASG 158498 - IFMT - Campus Rondonópolis - Rua Ananias Martins de Souza, nº 861 – Vila Mineira, Rondonópolis – MT . Telefone: (66)3427-2309.

UASG 155094 - IFMT - Tangara da Serra - Rua José de Oliveira (28) nº 980-N, Jardim Horizonte. Tangará da Serra-MT. CEP 78302-116.

UASG 158144 - IFMT - Campus Sinop - Rua das Avenças, 2377, Setor Comercial, Centro - CEP: 78557-477-000, Telefone: (65) 9952-0013, Sinop / MT.

UASG 158950 - IFMT - Campus Sorriso - Av. dos Universitários, 799, Bairro: Santa Clara - CEP: 78890-000, Telefone: (65) 9961-2297 - (65) 9985-6928, Sorriso / MT

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento

da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2].

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *Edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cuiabá / MT, 09 de janeiro de 2026.

<hr/> Fábio Henrique de Oliveira Silva Diretor-Geral do IFMT <i>Campus</i> São Vicente Portaria IFMT nº 1685 de 22/04/2025 D.O.U. em 23/04/2025	<hr/> Lorrayne Camila Rodrigues
Testemunhas:	
Nome: Rogerio Wallace Feitosa Senra SIAPE 2995434	Nome: Alipio Saraiva SIAPE 3328118

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alipio Saraiva**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 12/01/2026 10:09:41.
- **Rogério Wallace Feitosa Senra**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 12/01/2026 10:39:55.
- **Fabio Henrique de Oliveira Silva**, Diretor-Geral - CD0002 - SVC-DG, em 13/01/2026 06:23:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/12/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 962896

Código de Autenticação: 794bfb1923



ATA Nº 18/2026 - SVC-CCL/SVC-DAP/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT